Sancionada
Em 12 / 12 / 01

LEI Nº 034/2.001

MATRINCHÃ-GO.,12 DE DEZEMBRO DE 2.001

"CRIA LOTEAMENTO E CARACTERIZA NÚMERO DE RUAS NA CIDADE DE MATRINCHÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica criado dentro do perímetro urbano da cidade de Matrinchã, o loteamento compreendido pôr "SETOR NATIVA", com os seguintes limites e confrontações. Começam no marco 01 (ULTM: E: 527452,9350 N:8293892,5930), na intercessão da rua 8 do Setor Auto Paraíso com a Avenida JK do setor Central; daí margeando a Avenida JK no sentido centro de Matrinchã segue com azimute de 194°47'49" e uma distância de 98,18m até o marco número 2 (ULTM:E:527427,8608 N:8293797,6701), na divisa da quadra 07 Setor Central; daí passando pela quadra 07, Avenida Rio Vermelho e APM-6^{A} segue com azimute de 270°53'28" e uma distância de 173,68m até o marco número 3 (ULTM: E:527254,2054 N: 8293800,3710), na divisa de APM-64 e o Conjunto Habitacional Odilon Roriz; daí dividindo com o Conjunto Habitacional Odilon Roriz e Paulo César Roriz segue com azimute de 359°08'54 e uma distância de 218,82m até o marco número 4 (ULTM:E:527250,9530 N: 8294019,1660), NA DIVISA DE Paulo César Roriz e Sebastião Bento Filho; daí com azimute de 95°42'54" e uma distância de 125,51m até o marco número 5 (ULTM:E:527375,8360 N: 8294006,6680), na divisa de Sebastião Bento Filho e a Rua 08 (saída para Aruanã) do Setor Auto Paraíso; daí margeando Rua 08 no sentido centro segue com azimute de 145°56'48" e uma distância de 137,69m até o marco número 1, ponto de partida desta descrição.

Art. 2º - Serão mantidos os mesmos nomes das ruas que estiverem seqüência dentro do loteamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro de 2.001.

Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal